



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 25/2023

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMA, criada pela Lei Municipal nº 2200/2005, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 1.625/99, no uso das atribuições da Resolução CONSEMA 004/2000, em conformidade com a Resolução CONAMA 237/97, a Resolução CONSEMA 372/2018, a Lei Complementar nº 140/2011 e a Lei Estadual nº 15.434/2020, e, ainda, de acordo com a habilitação do CONSEMA 019/02, em observância ao teor do protocolo nº 397/2023, expede a presente Licença Ambiental que autoriza a:

I. REQUERENTE / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: ROTT E CIA LTDA
CNPJ: 92.252.915/0001-02
Endereço: ESTRADA PRESIDENTE LUCENA, 6720 - SALA 01
Bairro/CEP: NOVA VILA / 93900-000
Município/Estado: IVOTI / RS
Inscrição estadual: 2000034726
Telefone: (51) 9960-8675
Email: nandobuhs@hotmail.com
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim
Representante Legal: LUCIA CELESTE ESCHER ROTT
CPF (Cargo): 378.304.300-04 (SOCIA ADMINISTRADORA)
Representante Legal: TATIANA ANDREA MORAES
CPF (Cargo): 806.914.390-87 (SOCIA ADMINISTRADORA)

II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: ROTT E CIA LTDA
CNPJ: 92252915000102
Endereço: ESTRADA PRESIDENTE LUCENA, 6720 - SALA 01
Bairro/Loteamento: NOVA VILA
Município/Estado: IVOTI / RS
CEP: 93900-000

Imóveis Regularizados:

Nr. Matrícula: 5166 **Livro:** 2 **Folha:** 01 **Cartório:** REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE IVOTI **Área:** 109.500,00 m²

Latitude : 29°33'50.03"S
Longitude : 51°10'30.35"W

III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Nº Solicitação: 4121
Endereço da Atividade: ESTRADA PRESIDENTE LUCENA - 6720, SALA 01 - NOVA VILA
IVOTI RS - 93900-000
Atividade/ Solicitação: 1.840,00 - Recondicionamento de pneumáticos
Potencial Poluidor: MÉDIO
Porte: PEQUENO
Total licenciado: 1.160,00 ÁREA ÚTIL
Classificação territorial: Zona Rural
Exige Planilha Resíduo: A cada 0 dias
Válida do dia: 23/11/2023 até 23/11/2026 (1096 dias).

IV. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: FERNANDO BUHS **CPF:** 009.669.020-84
Conselho Profissional: CREA/RS **Número Registro:** 203532



Titulação: TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Número da ART e/ou AFT: 12780882

Descrição Atividade Técnica: LICENCIAMENTO AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Endereço: RUA TIRADENTES, 54 -

Bairro/CEP: CENTRO - 95150-000

Telefone: (54) 3281-3009

Celular: (54) 9910-30983

Fax: (54) 8433-3009

Email: nandobuhs@hotmail.com

V.CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

Quanto ao empreendimento

- 1
 - 1.1 Em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2/2020, o período de validade desta licença é de **03 anos**;
 - 1.2 A empresa possui 1.160,00m² de área útil encontra-se na Zona Rural (Mat. 5166-IV) conforme a Certidão Informativa nº 026/2023 expedida pela Prefeitura Municipal;
 - 1.3 A propriedade encontra-se inscrita no CAR sob nº RS-4310801-2370.F3D4.134E.4651.9E6A.9A7E.8634.0B8C numa área de terras de 10,9506ha contemplando 5,8076ha de Área Consolidada e 1,3252ha de Reserva Legal;
 - 1.4 A empresa apresentou como responsável o Tecnólogo em Saneamento Ambiental FERNANDO BUHS, CREA RS203532, RNP 2213062374, ART Nº 12780882 de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), licenciamento ambiental e outros (data: SET/2023);
 - 1.5 O regime de funcionamento da empresa é 10 horas/dia, 22 dias/mês, 12 meses/ano;
 - 1.6 A empresa possui 12 funcionários;
 - 1.7 A empresa atua no acondicionamento de pneumáticos e troca de pneus (comércio);
 - 1.8 A capacidade de acondicionamento máxima (mensal) é de 5.000 un.;
 - 1.9 Os insumos utilizados são: pneus usados (3.000 un./ mês); cola e adesivo (200,00kg/ mês) e borracha 3.000kg/ mês);
 - 1.10 A operação contempla os seguintes equipamentos: 01(uma) caldeira, 02 (dois) compressores, 03 (três) máquinas de raspas, 02 (duas) roleadeiras, 12 (doze) vulcanizadoras e 01 (uma) autoclave;
 - 1.11 A empresa utiliza como fonte de abastecimento de água a Rede Pública com um consumo estimado em 1,00m³/dia (sanitários);
 - 1.12 A empresa gera os seguintes resíduos: carcaças de pneus, raspas de borracha, resíduos recicláveis (plástico/ papel/ papelão), resíduos orgânicos e lâmpadas fluorescentes;
 - 1.13 A forma de armazenamento utilizada pela empresa é: área interna/ depósito fechado/ área externa coberta e com piso impermeabilizado;
 - 1.14 O destino final dos resíduos da empresa é: RECITORES COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., CNPJ 27.690.895/0001-90 (pneus/ borrachas) e RECICLA + LTDA, CNPJ 11.169.197/0001-03 (papel e papelão, sucatas metálicas ferrosas);
 - 1.15 Conforme análise técnica, a empresa não gera efluentes líquidos industriais;
 - 1.16 A empresa utiliza lenha como combustível para a caldeira;
 - 1.17 A empresa gera emissões atmosféricas (10 horas/ dia) na forma de compostos orgânicos voláteis, fumaça e material particulado e possui chaminé/filtro para controle de emissões geradas;
- 2
 - 2.1 A empresa deverá providenciar placa para divulgação da licença ambiental, conforme modelo disponibilizado no sistema SISLAM, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de operação no local;
 - 2.2 As especificações das placas quanto ao tamanho, material de confecção e local para fixação encontram-se disponíveis para consulta do empreendedor na NIS SMA nº 01/2023;

Prazo: 60 Dias

- 3
 - 3.1 A empresa deverá informar anualmente a essa Secretaria os resíduos gerados pela sua atividade, as respectivas quantidades e empresas receptoras, enviando junto todas as notas da destinação/ venda/ doação/ MTR/ CDF, com cópia válida da ART do Responsável Técnico por seu preenchimento;
 - 3.2 Os resíduos que forem doados, que forem destinados a outro local para reaproveitamento ou os que retornam ao fornecedor por logística reversa também deverão ser mensurados e comprovados como mencionado no item anterior, apresentando as declarações dos receptores com informações mínimas tais como: nome, RG/ CPF/ CNPJ, endereço, propósito de uso do resíduo;
 - 3.3 De acordo com o Art.3º da portaria da FEPAM nº87/2018 (e atualizações), a movimentação de resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul deverá ser registrada no Sistema MTR Online do Órgão Estadual pelo gerador, transportador e destinador. A comprovação de que está ocorrendo o registro regular de MTR/CDF dos resíduos gerados pela empresa e enquadrados nessa portaria, deverá ser feita junto ao item anterior;

Prazo: 365 Dias

A cada 365 dias.

- 4
 - 4.1 A empresa deverá apresentar Relatório elaborado pelo responsável técnico, com conteúdo técnico e

registro fotográfico comprovando a implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do PGRS, acrescentado das melhorias e alterações que vieram a ocorrer durante sua vigência, bem como comprovando o cumprimento das condicionantes desta licença. A entrega deve ser feita na próxima solicitação de renovação do licenciamento e contar com Anotação de Responsabilidade Técnica válida referente às informações prestadas;

4.2 O relatório supracitado deverá contemplar a execução de atividades de educação e conscientização ambiental de funcionários (Lei nº 9.795/99 Política Nacional de Educação Ambiental);

Prazo: 975 Dias

Das condicionantes gerais

- 5** **5.1** O empreendedor deverá manter uma planilha de resíduos para controle interno, disponível para visualização em caso de fiscalização, conforme modelo disponibilizado no site da Secretaria de Meio Ambiente;
- 5.2** **No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento deverá ser providenciada atualização do licenciamento junto a essa Secretaria;**
- 5.3** O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento;
- 5.4** Caso haja encerramento das atividades essa Secretaria deverá ser avisada com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** através da solicitação do Termo de Encerramento;
- 5.5** Esta licença deverá ser lida na íntegra pelo responsável legal do empreendimento e responsáveis imediatos de todos os setores, e, em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser sanadas junto à SMA;
- 5.6** **O empreendedor fica ciente que a empresa está sujeita a vistorias de fiscalização de rotina ou motivadas por denúncias, sem aviso prévio, para conferência do cumprimento de condicionantes e averiguação dos demais atributos referentes à Legislação Municipal, Estadual e Federal;**

Quanto aos resíduos sólidos

- 6** **6.1** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão ambiental competente do SISNAMA (Lei Estadual nº14.528/2014 Art.23);
- 6.2** A responsabilidade pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) incluído nelas o controle da disposição final ambientalmente adequada fica a cargo do técnico FERNANDO BUHS, ART Nº 12780882. A ART qual deverá estar vigente por todo o período de validade desta licença e ser renovada sempre que necessário (Lei Federal nº12.305/2010 Art.22);
- 6.3** O responsável pelo PGRS deverá manter o órgão ambiental atualizado sobre a implementação e operacionalização do Plano, devendo prestar as informações que se fizerem necessárias, exercer o controle, regulação e monitoramento ambiental da atividade, bem como fazer cumprir as condições e restrições desta licença de acordo com a Lei Federal nº12.305/2010 Art.23;
- 6.4** Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados todos os resíduos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando a legislação, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final do mesmo;
- 6.5** Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de acordo com o Art.46 da Lei Estadual nº14.528/2014;
- 6.6** Conforme dispõe a Resolução CONSEMA nº333/2016, as lâmpadas inservíveis de mercúrio deverão ser armazenadas íntegras e de forma segura para posterior destinação final adequada, a qual se dará sob responsabilidade e às expensas da empresa geradora conforme Política da Logística Reversa e Acordos Comerciais;
- 6.7** A empresa geradora do resíduo possui responsabilidade solidária no caso de contratação de terceiros para a execução de coleta, transporte, tratamento, processamento e/ou destinação final destes, de acordo com o Art. 8º e 9º do Decreto Estadual nº38.356/98;
- 6.8** Não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterro de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA nº73/04;
- 6.9** Caso haja necessidade, ao empreendedor poderão ser solicitadas análises laboratoriais que deverão ser realizadas em estabelecimentos credenciados pela FEPAM (Portaria nº29/2017);

Quanto aos efluentes e resíduos líquidos industriais

- 7** **7.1** A empresa não poderá lançar resíduos ou dejetos, independente de sua natureza em qualquer corpo hídrico superficial ou subterrâneo (Lei Estadual 14.528/2014 Art.46);
- 7.2** Conforme Lei Municipal nº2.925/2014 Art.161 deverá ser realizada a limpeza da fossa/filtro do esgoto sanitário conforme periodicidade estabelecida no projeto;

Quanto à emissão de ruídos

- 8** **8.1** A empresa não poderá emitir ruídos acima do permitido pela Lei Municipal nº2.273/2006 (e demais alterações), no artigo 80;

- 8.2** Poderão ser solicitados equipamentos e/ou procedimentos para controle dos níveis de ruídos gerados pela atividade, que deverão estar de acordo com a Norma Técnica NBR – 10.151 e 10.152 (versão corrigida de 2020) da ABNT, Resolução CONAMA nº01/1990 e a Lei Municipal nº 2.273/2006 e Lei Municipal nº 2.675/2012;
- 8.3** Se houver necessidade, posteriormente poderá esta Secretaria solicitar um Laudo de Emissão de Ruídos;

Quanto às emissões atmosféricas

- 9** **9.1** Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos deverão estar de acordo com a Resolução CONAMA nº491/2018;
- 9.2** As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas ou particuladas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 9.3** Os equipamentos do processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

VI. RENOVAÇÃO

Para a renovação da Licença o empreendedor deverá:

- 1** Acessar o Sistema de Licenciamento Ambiental Online em www.ivoti.sislam.com.br/ e seguir as orientações, preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual do Usuário encontra-se disponível no campo de Suporte;
- 2** Apresentar comprovação do cumprimento dos itens condicionantes desta licença.

VII. DOCUMENTOS CONDICIONANTES

No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a **Certidão da Prefeitura Municipal**, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

VIII. OBSERVAÇÕES:

- A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011 e Resolução CONAMA 237/1997, artigo 18;
- Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **3 anos**, a contar da presente data;
- Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade;
- Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, os quais deverão ser mantidos atualizados, nem exclui as demais licenças ambientais;
- **Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;**
- De acordo com a Lei 9.605/98, a ausência de licenciamento ambiental é crime.

Esta licença renova a LO Nº 14/2020 (Solicitação Nº 329 - Processo Admin: 5352/2020).

Ivoti, 23 de Novembro de 2023

**Departamento de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente - Ivoti/RS.**

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM
<https://ivoti.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **2b3dc2a46dc4d23**

